

LEI Nº 1.041, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. (CEMIG), PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A (CEMIG), para ampliação da rede de distribuição de energia elétrica na cidade.

- Permuta de lâmpadas incandescentes para lâmpadas a vapor de mercúrio.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos a CEMIG, para execução das obras, no valor de cr\$ 4.954.470,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias.

Parágrafo Único - As Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A (CEMIG), caber providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgar , em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de outubro de 1.980.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL